

LEI N.º 16.385, DE 31.10.17 (D.O. 08.11.17)

**FICA INSTITUÍDO O DIA DO CINEMA
CEARENSE, A SER COMEMORADO NO
DIA 5 DE AGOSTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Cinema Cearense, a ser comemorado no dia 5 de agosto.

Art. 2º O Dia do Cinema Cearense tem por objetivo resgatar a memória da Sétima Arte no Estado do Ceará, reverenciar as personalidades pioneiras e estimular estudiosos, pesquisadores e produtores contemporâneos da cinematografia cearense.

Art. 3º A data alusiva ao Dia do Cinema Cearense passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 31 de outubro de 2017.**

**Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: **DEPUTADO HEITOR FÉRRER**